

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a habilitação e seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados na Sede da Superintendência Regional no Paraná da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Sede da Superintendência Regional no Paraná produz, diariamente, diversos tipos de resíduos recicláveis, os quais são separados, na fonte geradora, para serem reciclados. Dessa forma, a Conab, como entidade da Administração Pública e por determinação disposta no Decreto nº 5.940/2006, deve selecionar associações e cooperativas para a coleta desses resíduos recicláveis.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. Destinação dos resíduos recicláveis descartados gerados na Sede da Superintendência Regional no Paraná a Associações/Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, contribuindo com o meio ambiente e a sociedade, tendo em vista a geração de renda aos catadores, os quais possuem como única fonte de renda tal atividade; bem como obedecer a legislação em vigor.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da habilitação e seleção será, no máximo, 24 meses, sendo improrrogável.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1.1. A seleção pretende cumprir com o disposto no Decreto nº 5.940, de 2006, o qual institui que a Administração Pública Federal realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, na fonte geradora, bem como e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
- 5.1.2. Para a obtenção do objeto deste termo de referência, a licitação é dispensável, conforme o art. 416, inciso XIII do Regulamento de Licitações e Contrato da Conab.
- 5.1.3. Para formalizar o objeto deste Termo de Referência, as Associações ou Cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com a Conab, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados, conforme Anexo III - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO.

5.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.2.1. As Associações e/ou Cooperativas selecionadas deverão realizar as seguintes atividades para operacionalizar a coleta dos resíduos:
- Coletar os resíduos recicláveis em veículo apropriado, o qual poderá ser próprio e/ou alugado;
 - Realizar a coleta dos resíduos nos locais, dias e horários definidos pela Conab;
 - Coletar, triar e dar destinação e tratamento aos materiais e produtos recolhidos, de acordo com a legislação em vigor;

- d) Manter os integrantes de sua equipe de trabalho uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados para as tarefas a serem desenvolvidas, em especial os seguintes: luvas de proteção, botinas de segurança e máscara de proteção;
- e) Elaborar relatório sobre a coleta, informando o rateio realizado, em formulários específicos.
- f) Após a coleta manter o local de acondicionamento dos resíduos limpo e organizado;
- g) Comunicar sobre a necessidade de alterações no local de depósito de resíduos;

5.3. DA ESTIMATIVA DE RESÍDUOS

5.3.1. A estimativa de resíduos recicláveis para doação nos próximos 24 meses é a seguinte:

Material	Unidade de medida	Total
Papel	Kg	3000
Papelão	Kg	300
Plástico	Kg	200
Vidro	Kg	100
Metal	Kg	100

5.3.2. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade da Conab.

5.3.3. A estimativa foi obtida com base nos relatórios semestrais de coleta apresentados nos últimos 02 (dois) anos de destinação.

5.4. DO LOCAL

5.4.1. A coleta dos resíduos será realizada na Sede da Superintendência Regional da Conab no Estado do Paraná situada no endereço Rua Mauá, 1116 – CEP: 80.030-200, Curitiba-PR, conforme agendamento prévio pelo Grupo da Coleta Seletiva e Solidária da Sede da Superintendência Regional do Paraná, no horário das 08 às 17 horas.

5.4.1.1. A associação ou cooperativa deverá informar a Conab sobre eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecer alternativa para o cumprimento da obrigação assumida.

5.4.2. A associação ou cooperativa deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

5.5. DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

5.5.1. A associação e/ou cooperativa para participar da seleção deverá atender, previamente, aos seguintes requisitos que foram estabelecidos pelo art. 3º do Decreto nº 5.940, de 2006:

- I. Esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- II. Não possua fins lucrativos;
- III. Possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;
- IV. Apresente sistema de rateio entre os associados e cooperados.

5.5.2. Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a Associação ou Cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);

- b) Declarações preenchidas, conforme modelos constantes nos anexos I e II deste Termo de Referência.
- 5.5.3. As interessadas em se habilitar deverão apresentar as declarações e formulário constantes nos anexos I e II deste Termo de Referência.
- 5.5.4. O representante legal da Associação ou Cooperativa para participar da sessão pública deverá se credenciar, apresentando os seguintes documentos:
- a) Documento oficial de identidade do representante legal (original e cópia); e
- b) Procuração que, na forma de lei, comprove a outorga de poderes, com firma reconhecida.
- 5.5.4.1. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa ficará impedida de participar da sessão pública.
- 5.5.4.2. A Comissão poderá admitir o credenciamento condicional do representante da Associação ou Cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado.
- 5.5.5. Os documentos deverão ser entregues na Sede da Superintendência Regional da Conab no Estado do Paraná situada no endereço Rua Mauá, 1116 – CEP: 80.030-200, Curitiba-PR, A/C Grupo da Coleta Seletiva e Solidária da Sede da Sureg-PR, no horário das 8 h às 17 horas.
- 5.5.5.1. Em nenhuma hipótese, poderão ser recebidos documentos fora do prazo estabelecido neste TR.
- 5.5.5.2. Os documentos das instituições credenciadas serão disponibilizados para exame de qualquer representante legal que manifeste o desejo de acesso para vistoria.
- 5.5.6. As informações adicionais poderão ser encaminhadas para o e-mail pr.pls@conab.gov.br ou adquiridas por meio do telefone (41) 3313-1734.

5.6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.6.1. Após o credenciamento dos representantes, caso sejam habilitadas duas ou mais Associações ou Cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.
- 5.6.1.1. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do Conab.
- 5.6.1.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 24 meses, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.
- 5.6.2. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pela Conab.
- 5.6.2.1. Participarão do sorteio todas as associações e cooperativas habilitadas.
- 5.6.2.2. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com a Conab, para fins de coleta.
- 5.6.3. O resultado do sorteio será divulgado no sítio eletrônico www.conab.gov.br.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

DATA	PROCEDIMENTO
12/07/2019	Divulgação do Termo de Referência para habilitação e Seleção no sítio eletrônico www.conab.gov.br
12/07 a 05/08/2019	Período para entrega da documentação de habilitação exigida no item 5.5 e anexos I e II deste Termo de referência
06/08/2019	Divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas
06/08 a 13/08/2019	Prazo para interposição de recursos
14/08/2019	Divulgação do resultado dos recursos
28/08/2019, às 14 horas	Abertura da sessão pública, caso apareça mais de um interessado
29/08/2019	Divulgação do Resultado da sessão pública com a lista das associações ou cooperativas selecionadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA E DA CONAB

- 7.1.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- 7.1.2. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;
- 7.1.3. Acompanhar as atividades de execução do objeto, avaliando os resultados por intermédio da Comissão;
- 7.1.4. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a Associação ou Cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 7.1.5. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo deste objeto em toda sua extensão;
- 7.1.6. Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes deste Termo de Referência, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;
- 7.1.7. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto;
- 7.1.8. Apresentar, semestralmente, avaliação do processo de separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme estabelecido no § 3º do Art. 5º do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, estando a Cooperativa na responsabilidade de fornecer à CONAB todas as informações indispensáveis ao atendimento em questão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS

- 8.1.1. Executar as atividades previstas neste Termo de Referência, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUREG/PR	
Proc. n.º 21210.000-136/2019-32	
Folha	Rúbrica
12	juw

- 8.1.2. Apresentar à Conab a relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que realizarão a coleta, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.3. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento da Conab quando da coleta dos resíduos descartados;
- 8.1.4. Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento da Companhia;
- 8.1.5. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- 8.1.6. Permanecer nas dependências da Conab apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com os funcionários responsáveis pela limpeza, com os representantes da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, necessários a ajustes e melhoria do processo;
- 8.1.7. Substituir, até a data da próxima coleta, qualquer material ou bem, pertencente à Conab, que for danificado, por culpa ou dolo dos catadores;
- 8.1.8. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;
- 8.1.9. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;
- 8.1.10. Transportar os volumes coletados diretamente da Sede da Conab até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em formulário específico;
- 8.1.11. Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;
- 8.1.12. Não utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Referência;
- 8.1.13. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pela Conab;
- 8.1.14. Apresentar à Comissão o formulário referente ao rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado, até o 5º dia útil do mês subsequente.
- 8.1.15. Apresentar relatório, explicitando os resultados obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações a Conab, sempre que solicitado;
- 8.1.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Conab ou a terceiros;
- 8.1.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.19. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador, empregado ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- 8.1.20. Fornecer gratuitamente à Conab, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 8.1.21. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro deste termo, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;
- 8.1.22. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes deste Termo de Referência;
- 8.1.23. Instruir os seus cooperados a tratarem os servidores da CONAB com urbanidade e respeito;
- 8.1.24. Preservar para que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas.

9. DO VALOR DE REFERÊNCIA

- 9.1. A execução do presente objeto não ensejará qualquer dispêndio de recursos financeiros, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:
 - 10.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
 - 10.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou da Conab;
- 10.2. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto.
- 10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. Em caso de rescisão, a Comissão de Coleta Seletiva Solidária poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, de comum acordo entre as partes.

Curitiba-PR, 09 julho de 2019.

Elaborado por:

Ana Simone M. Woroski

Ana Simone Mosele Woroski
Comissão de Coleta Seletiva Solidária – CCSSede da Sureg-PR
Integrante

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.


ERLI DE PADUA RIBEIRO
Superintendência Regional no Paraná
Superintendente

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome do representante	
Identidade (RG)	
CPF	
Endereço	
Fone	
E-mail	
Tem Procuração/Doc. Procuração	() sim () não
DADOS DA ENTIDADE	
Nome da Cooperativa/Associação:	
CNPJ	
Endereço	
Fones	
E-mail	
Data de constituição da entidade	
Possui veículo próprio para coleta	() sim () não
Tipo de veículo	() caminhão () caminhonete () outros
Quantidades de cooperados/associados	
Possui sede própria	
Condições do local de trabalho	() área a céu aberto () galpão com cobertura
Observações	

Responsável Legal
(Assinatura)



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da
ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o
nº _____, com sede no endereço
_____, Município de
_____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a)
_____, RG nº _____, CPF nº
_____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem
e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Companhia Nacional do Abastecimento
(Conab) na Sede da Superintendência Regional da Conab no Estado do Paraná bem como
apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º, incisos III
e IV, do Decreto nº 5.940, de 2006.

Município de _____, data de _____.

Responsável legal



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUREG/PR	
Proc. n.º 21210.000/136/2019-32	
Folha	Rubrica
14	aw

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO – CONAB E A XXXXXXXX.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0053-01 Inscrição Estadual – IE nº 61100663-23 , situada à Rua Mauá, nº 1.116 – Alto da Glória, CEP 80.030-200 – Curitiba/PR, neste ato representada por seu Superintendente ERLI DE PÁDUA RIBEIRO RG N°XXXXXXXXXXXXXXXXX – SSP-PR e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e a COOPERATIVA XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob N° XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, N° XXXX, município XXXXXXX, ora representada por seu (sua) Presidente Sr. (a) XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada DONATÁRIA, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso mediante as cláusulas e condições seguintes, considerando:

- (I) a necessidade de incentivar, junto à comunidade paranaense, a reciclagem de materiais como alternativa à geração de renda;
- (II) a necessidade de diminuir os problemas ambientais gerados pela disposição inadequada de lixo orgânico e materiais recicláveis;
- (III) as novas diretrizes da CONAB, contemplando a responsabilidade social e ambiental em todos as atividades realizadas pela Instituição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo tem como objeto o cumprimento, no âmbito da Sede da Superintendência Regional do Paraná sito à Rua Mauá, nº 1.116 – Alto da Glória, CEP 80.030-200 – Curitiba/PR, do disposto no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que determina a destinação dos resíduos descartados pela administração pública federal às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Para a consecução do objeto deste instrumento, os signatários assumem a responsabilidade de atuarem sempre em consonância com o Grupo de Coleta Seletiva e Solidária constituída por meio de Ato de Superintendência nº XXXXXX e alterado pelo Ato de Superintendência nº XXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

Os objetivos deste Termo de Compromisso são:

- I. Formalizar as ações de parceria entre a CONAB e a XXXXXXXXXXXXXXX, signatária deste documento, estabelecendo responsabilidades, direitos e deveres entre os partícipes signatários deste acordo;
- II. Definir a metodologia, forma de acompanhamento e execução do trabalho de seleção dos resíduos disponibilizados para a instituição beneficiada;
- III. Estabelecer a forma de utilização dos recursos humanos dos partícipes signatários deste acordo;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- IV. Definir a forma de organização e controle para a retirada dos resíduos, respeitando o âmbito de responsabilidade e atuação de cada um dos partícipes;
- V. Promover o acesso aos dados e as informações referentes a todas as ações desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONAB

- a) Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o acesso dos cooperados/associados da XXXXXXXXXXXXXXXX ao local da coleta, dentro dos dias e dos horários estipulados;
- b) Disponibilizar área apropriada à separação, acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos gerados;
- c) Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis, bem como acompanhar sua destinação para a entidade signatária deste acordo;
- d) Supervisionar e apoiar as atividades do presente Termo de Compromisso, possibilitando o alcance dos objetivos aqui estabelecidos.
- e) Examinar e pronunciar-se, quando for o caso, acerca das ações a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos deste Termo de Compromisso;
- f) Analisar as propostas de formulações do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto;
- g) Tratar com urbanidade e respeito os membros da Cooperativa;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE DONATÁRIA

- a) Realizar os serviços de separação, enfardamento e armazenagem temporária dos resíduos recicláveis descartados, bem como o carregamento ao veículo transportador;
- b) Zelar pelas máquinas, equipamentos e áreas que lhes forem disponibilizadas para o desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Compromisso, mantendo-as em perfeita ordem ao final do trabalho;
- c) Responsabilizar-se pela retirada e transporte dos resíduos recicláveis em veículos apropriados à condução desse tipo de carga;
- d) Dividir entre os membros cooperados, as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e doados pela CONAB, conforme os termos constantes nas declarações de rateio;
- e) Manter sua equipe de associados ou cooperados em serviço na CONAB, devidamente uniformizada e identificada, usando, em obediência às normas de segurança do trabalho, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI de uso obrigatório na atividade de coleta, separação de resíduos recicláveis industriais e administrativos, tais como: protetor auricular, máscara, luvas, óculos, calçados apropriados e outros previstos em



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

normas de segurança do trabalho, cuja aquisição dos materiais é de responsabilidade da beneficiária;

CONAB - SUREG/PR	
Proq. n.º 21210.000 106/2019-32	
Folha	Rubrica
15	rw

- f) Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano à CONAB, ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de algum de seus associados/cooperados;
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados/cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante;
- h) Exercer o controle sobre a frequência e a pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis;
- i) Preservar para que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Compromisso;
- k) Manter durante o período de vigência do Termo de Compromisso, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, inclusive no que se refere a infraestrutura necessária à separação dos resíduos, conforme art. 3º, inciso III;
- l) Instruir seus cooperados a tratarem os servidores da CONAB com urbanidade e respeito.
- m) Atestar por intermédio de um membro da equipe de trabalho da associação ou cooperativa, guias de retirada dos resíduos recicláveis disponibilizados pela CONAB.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RELATÓRIOS PERIÓDICOS

A entidade beneficiada apresentará ao Grupo da Coleta Seletiva e Solidária da CONAB até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recolhimento, a Declaração de Recolhimento de Resíduos Descartados (Anexo I), bem como o Demonstrativo de Distribuição de Renda aos Cooperados (Anexo II).

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O Grupo da Coleta Seletiva e Solidária apresentará, semestralmente, ao Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo, criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003, relatório de acompanhamento referente à separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme estabelecido no § 3º do Art. 5º do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, estando a Cooperativa na responsabilidade de fornecer a CONAB todas as informações indispensáveis ao atendimento em questão;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso terá vigência, por um período de XX (XX) meses, a contar da data da sua assinatura e com eficácia a partir da data da sua publicação, podendo ser renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, em caso de conveniência entre as partes, até o limite de XX (XXXXX) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Compromisso poderá ser:



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- a) por ato unilateral e escrito da CONAB, por motivo de conveniência da Administração ou por inexecução total ou parcial de suas cláusulas pela DONATÁRIA, notificando-a com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- b) por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Será dada divulgação dos resultados obtidos no âmbito deste Termo de Compromisso, sempre que necessário for.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO

Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Só será permitida a permanência nas dependências da Sede da SUREG-PR dos associados/cooperados designados pela beneficiária durante o período em que estiverem realizando a coleta.

A celebração do presente Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CONAB e a XXXXXXXXXXXXXXXX.

Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da operacionalização deste instrumento, serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONAB providenciará a publicação do presente Termo de Compromisso.

E por estarem as partes justas e acordadas, os partícipes firmam o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba,de.....de 2019.

Erli de Pádua Ribeiro
Superintendente Regional no Paraná
Companhia Nacional de Abastecimento -
CONAB

Presidente
Cooperativa/Associação XXXXXX



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento
ANEXO I

CONAB - SUREG/PR	
Proc. n.º 21210.000136/2019-32	
Folha 16	Rubrica ow

DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DESCARTADOS

Declaramos que a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS XXXXXX, por intermédio de seu responsável _____ (nome da pessoa indicada pela destinatária para o recolhimento), na data de ___/___/___ (dia/mês/ano), às ___:___h (horário), realizou o recolhimento dos resíduos recicláveis descartados pela Sede da Superintendência Regional do Paraná da Companhia Nacional de Abastecimento, em cumprimento às disposições constantes do Termo de Compromisso.

Nesta oportunidade, DECLARAMOS O RECOLHIMENTO de resíduos nas quantidades abaixo, que serão transportados para nossas dependências, aonde serão processados para venda ou reaproveitamento.

RESÍDUOS RECICLÁVEIS COLETADOS	
TIPO	PESO (Kg)
Papel	
Papelão	
Plástico	
Vidro	
Metal	
OUTROS TIPOS DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	
Madeira	
Isopor	
Outros	

Recebido em ___/___/___.

(Assinatura e nome legível)
Responsável pela Entidade

